

TERMO DE DILIGÊNCIA

- Processo nº 03/2020
- Credenciamento Público 01/2020
- Requerente: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM
- **Requeridos: 1 – Hospital Brasil Central Ltda.**
2 – Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda.

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CISTM, nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2020, nos termos do Edital do Credenciamento Público 01/2020, no Item 3.9, letra “d” e suas subletras e, ainda, com fulcro no art. 318 do Código Municipal de Saúde de Uberlândia (Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011, alterada pela Lei nº 13.134, de 24 de junho de 2019), solicitamos que sejam fornecidos ao CISTM, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para análise, os documentos a seguir indicados:

1. Autorização sanitária válida;
2. Requerimento de renovação da autorização sanitária no prazo a que se refere o § 1º do artigo anterior;
3. Decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias sem vistoria do fiscal de saúde;
4. Prova inequívoca de sério prejuízo ou de impossibilidade de exercício da atividade sem o alvará sanitário;
5. Declaração de que não responde a processo ou ter sido condenado o representante legal e o responsável técnico por crimes contra a saúde pública, a fé pública, a administração pública, a ordem econômica e as relações de consumo;
6. Apresentar assistência de responsável técnico, salvo quando facultativa;
7. Declaração de não ter o responsável técnico sofrido punição administrativa, nos últimos cinco anos, no conselho em que estiver inscrito;
8. Declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico atestando que o estabelecimento atende às exigências sanitárias das normas legais e regulamentares.

Os documentos solicitados neste Termo de Diligência devem ser fornecidos ao CISTM até o dia 17/02/2020, às 16h, na sede do CISTM, Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, no Departamento de Compras e Licitações ou pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Em virtude dos prazos desta Diligência, os prazos para análise dos recursos começarão a correr após o esgotamento do prazo fixado neste Termo.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2020.


Erondina Ipolito de Sousa Fernandes
Presidente da CPL